



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Diligência n.º 36/2024 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 14 de maio de 2024.

À
WM PAISAGISMO URBANISMO LTDA
E-mail: wm@wmpaisagismo.com.br

Pregão Eletrônico nº 039/2022 – DECOMP/DA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução de paisagismo incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos em todo o Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A fim de atender à Decisão nº 1313/2024 (139866791) do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, a área técnica se manifestou por meio do Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (140479706):

3. Empresa: WM Paisagismo Urbanismo Ltda

3.1. A documentação de habilitação da Empresa WM, contida nos arquivos ([111021699](#) - [111021820](#) - [111021928](#) - [111022518](#)), já foi analisada e a capacidade técnica para os serviços relativos às "árvores/arbustos" e às "palmeiras", serão unificados.

3.2. Assim, os quantitativos para que a licitante seja declarada vencedora nos lotes 01 ,03 e 07, passaram a ser os seguintes:

| ACERVO Obrigatório | | | |
|--------------------|-----------------------|----------------------|---|
| LOTE | Plantio de Grama (m²) | Grama em Talude (m²) | Árvores e Arbustos, Palmeiras <= 3 m + Palmeiras > 3 m (un) |
| 1 | 10.720,00 | 3.360,00 | 5.492,00 |
| 3 | 10.720,00 | 3.360,00 | 5.492,00 |
| 7 | 10.720,00 | 3.360,00 | 5.492,00 |
| Total | 32.160,00 | 10.080,00 | 16.476,00 |

3.3. A empresa WM Paisagismo Urbanismo Ltda, comprovou os quantitativos:

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA | | | |
|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---|
| LOTE | Plantio de Grama (m²) | Grama em Talude (m²) | Árvores e Arbustos, Palmeiras <= 3 m + Palmeiras > 3 m (un) |
| Acervo comprovado | 346.715,21 | 0,00 | 27.877,00 |

3.4. Após as análises, descritas acima, verificamos que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa WM Paisagismo Urbanismo Ltda, arrematar nenhum dos lotes, pois não comprovou a execução dos serviços de plantio de grama em taludes.

Por meio desta, solicitamos que a arrematante apresente os atestados de Grama em Talude para atender o subitem 7.2.1 do inciso IX, alínea "a.1" do Edital (109448985) para os Lotes 01, 03 e 07, respaldado pelo [Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário](#):

...

"[...] a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refira à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha."

Segundo novo entendimento do TCU:

"[...] o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame."

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

....

Cabe ressaltar que a documentação deverá ser postado no sistema [Licitações-e](#).

Solicitamos a confirmação de recebimento da presente convocação.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos pelos números (061) 3403-2321 ou 3403-2322 ou e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2024, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140903846** código CRC= **9F5768BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00110-00000948/2021-14

Doc. SEI/GDF 140903846